

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATIVIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE-RJ

PODER EXECUTIVO-IMPRESA OFICIAL

CRIADO PELA
LEI MUNICIPAL
Nº 363/2007

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE ATOS DO PODER EXECUTIVO



EDIÇÃO Nº 329 - NATIVIDADE-RJ - 28 DE JUNHO DE 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NATIVIDADE GABINETE DO PREFEITO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

PORTARIA GP Nº 694/2025

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI, XXIV, artigo 68 da LOM, e em especial pela Lei nº 1014/2020;

Resolve:

Art. 1º. – DESIGNAR o Sr. **Wagner Ferreira de Castro**, para ser a responsável pelo regime de adiantamento de despesas previamente empenhadas e pagas, a serem gastos pela **Secretaria Municipal de Assistência Social**, pelo regime de adiantamento de despesas previamente empenhadas e pagas, até o valor individual de **R\$ 1.000,00 (mil reais)** a serem gastos com a **Secretaria Municipal de Assistência Social** e posterior prestação de contas conforme as normas da Lei nº. 088/99.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Natividade – RJ, 24 de junho de 2025.

MARCOS ANTONIO DA SILVA TOLEDO
Prefeito Municipal de Natividade – RJ

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
- Tel./Fax: (22) 3841-1051
Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NATIVIDADE GABINETE DO PREFEITO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

PORTARIA GP Nº 695/2025

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI, XXIV, artigo 68 da LOM, e em especial pela Lei nº 1014/2020;

Resolve:

Art. 1º. – DESIGNAR a Sra. **Flávia Maria Rosa Valentim**, para ser a responsável pelo regime de adiantamento de despesas previamente empenhadas e pagas, a serem gastos pela **Secretaria Municipal de Assistência Social**, pelo regime de adiantamento de despesas previamente empenhadas e pagas, até o valor individual de **R\$ 1.000,00 (mil reais)** a serem gastos com a **Secretaria Municipal de Assistência Social** e posterior prestação de contas conforme as normas da Lei nº. 088/99.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Natividade – RJ, 24 de junho de 2025.

MARCOS ANTONIO DA SILVA TOLEDO
Prefeito Municipal de Natividade – RJ

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
- Tel./Fax: (22) 3841-1051
Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br

EXPEDIENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE - RJ
Praça Ferreira Rabello - 04 - Centro
www.natividade.rj.gov.br
Telefone: (22) 3841-1051

**ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATIVIDADE-RJ
PODER EXECUTIVO - IMPRESA OFICIAL
CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 363/2007**

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA TOLEDO
PREFEITO

CLÁUDIO LEITE DA SILVA
VICE-PREFEITO / SECRETÁRIO DE OBRAS / SECRETÁRIO DE TRANSPORTE

ADEMILSON GOMES MIRANDA
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE / SECRETÁRIO DE DEFESA CIVIL

CLÁUDIO DE BARROS
SECRETÁRIO DE GOVERNO / SECRETÁRIO DE TURISMO

CRISTIANE MALAISA FRANÇA DA SILVA ZANON
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA / SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E COMÉRCIO

DANILO MAIATO GOMES BUTTER
PROCURADOR

EDUARDO ESTANISLAU GAMA
CONTROLADOR

JULIANO DA SILVA FRANÇA
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO / SECRETÁRIO DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

MARCELLO PINTO RIBEIRO
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA / SECRETÁRIO DE ESTRADAS VICINAIS

NATÁLIA DA SILVEIRA VERÍSSIMO
SECRETÁRIA DE SAÚDE

VALESKA SOARES GLÓRIA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO / SECRETÁRIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO / SECRETÁRIA DE RECEITA

DIAGRAMAÇÃO: FÉLIX MANOEL DA SILVA JÚNIOR - COORDENADOR GERAL DE SIGFIS
COM APOIO E SUPERVISÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NATIVIDADE GABINETE DO PREFEITO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

PORTARIA GP Nº 696/2025

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI, XXIV, artigo 68 da LOM, e em especial pela Lei nº 1014/2020;

Resolve:

Art. 1º. – DESIGNAR o Sr. **Claudio de Barros**, para ser o responsável pelo regime de adiantamento de despesas previamente empenhadas e pagas, a serem gastos pela **Secretaria Municipal de Governo**, pelo regime de adiantamento de despesas previamente empenhadas e pagas, até o valor individual de **R\$ 1.000,00 (mil reais)** a serem gastos com a **Secretaria Municipal de Governo** e posterior prestação de contas conforme as normas da Lei nº. 088/99.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Natividade – RJ, 24 de junho de 2025.

MARCOS ANTONIO DA SILVA TOLEDO
Prefeito Municipal de Natividade – RJ

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
- Tel./Fax: (22) 3841-1051
Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br

www.natividade.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NATIVIDADE GABINETE DO PREFEITO
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

PORTARIA GP Nº. 697/2025

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com as Leis 969/2020; 1214/2023 e 1355/2025, Resolve:

Art. 1.º - Nomear o Sr. FRANCISCO DE ASSIS VARGAS, para exercer o Cargo Comissionado de Coordenador de Obras e Infraestruturas, simbologia CC 09.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o Cargo Comissionado está vinculado, estão descritas na Lei 969/2020.

Art. 2.º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Natividade – RJ, 24 de junho de 2025.

MARCOS ANTONIO DA SILVA TOLEDO
Prefeito Municipal de Natividade – RJ

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ, CEP.: 28.380-000
- Tel./Fax: (22) 3841-1051
Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NATIVIDADE GABINETE DO PREFEITO
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

PORTARIA GP Nº. 698/2025

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela LOM, combinado com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 234/2023, Resolve:

Art. 1.º REVOGAR a portaria nº 205/2025 e NOMEAR os servidores abaixo para exercerem a função de fiscal e gestor de contrato do Município de Natividade-RJ, em atendimento à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, em observância ao § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021 e artigo 8º, do Decreto Municipal nº 101/2025:

I - Fiscal do Contrato;

TITULAR – ANTÔNIO PEDRO MOREIRA MACHADO

II - Gestor do Contrato;

TITULAR – CLAUDIO LEITE DA SILVA

Art. 3.º, Integra o rol de atribuições do fiscal e gestor de contratos o disposto do artigo 27, do Decreto Municipal nº 101/2025.

Art. 4.º, A eventual necessidade de desenvolvimento de competências de agentes para fins de fiscalização e gestão contratual deverão ser evidenciadas no estudo técnico preliminar, e deverão ser sanadas, se for o caso, previamente à celebração do contrato, conforme dispõe o inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 5.º, O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Natividade – RJ, 24 de Junho de 2025.

Marcos Antonio da Silva Toledo
Prefeito Municipal de Natividade – RJ

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ, CEP.: 28.380-000
- Tel./Fax: (22) 3841-1051
Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NATIVIDADE GABINETE DO PREFEITO
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

PORTARIA GP Nº. 699/2025

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela LOM, combinado com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 234/2023, Resolve:

Art. 1.º REVOGAR a portaria nº 212/2025 e NOMEAR os servidores abaixo para exercerem a função de fiscal e gestor de contrato do Município de Natividade-RJ, em atendimento à Secretaria Municipal de Transportes, em observância ao § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021 e artigo 8º, do Decreto Municipal nº 101/2025:

I - Fiscal do Contrato;

TITULAR – RICARDO DA SILVA CALDANA

II - Gestor do Contrato;

TITULAR – CLAUDIO LEITE DA SILVA

Art. 3.º, Integra o rol de atribuições do fiscal e gestor de contrato o disposto do artigo 27, do Decreto Municipal nº 101/2025.

Art. 4.º, A eventual necessidade de desenvolvimento de competências de agentes para fins de fiscalização e gestão contratual deverão ser evidenciadas no estudo técnico preliminar, e deverão ser sanadas, se for o caso, previamente à celebração do contrato, conforme dispõe o inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 5.º, O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Município de Natividade – RJ, 24 de Junho de 2025.

Marcos Antonio da Silva Toledo
Prefeito Municipal de Natividade – RJ

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ, CEP.: 28.380-000
- Tel./Fax: (22) 3841-1051
Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NATIVIDADE
VOLTANDO A sorrir!

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GP Nº. 700/2025

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela LOM, combinado com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 234/2023, Resolve:

Art. 1.º NOMEAR os servidores abaixo para exercerem a função de fiscal e gestor de contrato do Município de Natividade-RJ, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, em observância ao § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021 e artigo 8º, do Decreto Municipal nº 101/2025:

I - Fiscal do Contrato;

TITULAR – FILIPE DA CRUZ GARCIA NUNES

II - Gestor do Contrato;

TITULAR – VALESKA SOARES GLÓRIA

Art. 3.º, Integra o rol de atribuições do fiscal e gestor de contratos o disposto do artigo 27, do Decreto Municipal nº 101/2025.

Art. 4.º, A eventual necessidade de desenvolvimento de competências de agentes para fins de fiscalização e gestão contratual deverão ser evidenciadas no estudo técnico preliminar, e deverão ser sanadas, se for o caso, previamente à celebração do contrato, conforme dispõe o inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 5.º, A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de Junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Município de Natividade – RJ, 24 de JUNHO de 2025.

MARCOS ANTONIO DA SILVA TOLEDO
Prefeito Municipal de Natividade – RJ

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ, CEP.: 28.380-000
- Tel./Fax: (22) 3841-1051
Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GP Nº. 701/2025

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela LOM, combinado com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 234/2023,
Resolve:

Art. 1º. REVOGAR a portaria nº 211/2025 E NOMEAR os servidores abaixo para exercerem a função de fiscal e gestor de contrato da Secretaria Municipal de Saúde de Natividade-RJ, em observância ao § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021 e artigo 8º, do Decreto Municipal nº 101/2025:

I- Fiscal do Contrato;

TITULAR - PSE FLAVIA TEIXEIRA DA SILVA LADEIRA
TITULAR - CAPS: EVA HELENA DA SILVA BASILIO
TITULAR - CARROS; SIRLET MENDES DE AMORIM
TITULAR- ALMOXARIFADO: ALESSANDRA DA SILVA LEAL
TITULAR- FARMÁCIA; ALICE MICCICHELLI ARANTES
TITULAR- CEO: LEONARDO PEREIRA MARQUES
TITULAR- REGULAÇÃO: JESSICA FERREIRA GAZETA LEAL

I- Gestor do Contrato;

NATÁLIA DA SILVEIRA VERISSIMO

Art. 3º. Integra o rol de atribuições do fiscal e gestor de contrato o disposto do artigo 27, do Decreto Municipal nº 101/2025;

Art. 4º. A eventual necessidade de desenvolvimento de competências de agentes para fins de fiscalização e gestão contratual deverão ser evidenciadas no estudo técnico preliminar, e deverão ser sanadas, se for o caso, previamente à celebração do contrato, conforme dispõe o inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 5º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Município de Natividade – RJ, 24 de JUNHO de 2025.

MARCOS ANTONIO DA SILVA TOLEDO

Prefeito Municipal de Natividade – RJ

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ, CEP.: 28.380-000
- Tel./Fax: (22) 3841-1051
Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GP Nº. 703/2025

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela LOM, combinado com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 234/2023,
Resolve:

Art. 1º. NOMEAR os servidores abaixo para exercerem a função de fiscal e gestor de contrato da Secretaria Municipal de Defesa Civil de Natividade-RJ, em observância ao § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021 e artigo 8º, do Decreto Municipal nº 101/2025:

I- Fiscal do Contrato;

JOAO CARLOS ZINE

I- Gestor do Contrato;

ADEMILSON GOMES MIRANDA

Art. 3º. Integra o rol de atribuições do fiscal e gestor de contrato o disposto do artigo 27, do Decreto Municipal nº 101/2025;

Art. 4º. A eventual necessidade de desenvolvimento de competências de agentes para fins de fiscalização e gestão contratual deverão ser evidenciadas no estudo técnico preliminar, e deverão ser sanadas, se for o caso, previamente à celebração do contrato, conforme dispõe o inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 5º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Município de Natividade – RJ, 24 de JUNHO de 2025.

MARCOS ANTONIO DA SILVA TOLEDO

Prefeito Municipal de Natividade – RJ

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ, CEP.: 28.380-000
- Tel./Fax: (22) 3841-1051
Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GP Nº. 702/2025

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela LOM, combinado com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 234/2023,
Resolve:

Art. 1º. NOMEAR os servidores abaixo para exercerem a função de fiscal e gestor de contrato da Secretaria Municipal de Assistência Social de Natividade-RJ, em observância ao § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021 e artigo 8º, do Decreto Municipal nº 101/2025:

I- Fiscal do Contrato;

ISABEL DE FREITAS PEREIRA

I- Gestor do Contrato;

CRISTIANE MALAISA FRANÇA DA SILVA ZANON

Art. 3º. Integra o rol de atribuições do fiscal e gestor de contrato o disposto do artigo 27, do decreto Municipal nº 101/2025;

Art. 4º. A eventual necessidade de desenvolvimento de competências de agentes para fins de fiscalização e gestão contratual deverão ser evidenciadas no estudo técnico preliminar, e deverão ser sanadas, se for o caso, previamente à celebração do contrato, conforme dispõe o inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 5º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Município de Natividade – RJ, 24 de JUNHO de 2025.

MARCOS ANTONIO DA SILVA TOLEDO

Prefeito Municipal de Natividade – RJ

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ, CEP.: 28.380-000
- Tel./Fax: (22) 3841-1051
Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GP Nº. 704/2025

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela LOM, combinado com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 234/2023,
Resolve:

Art. 1º. NOMEAR os servidores abaixo para exercerem a função de fiscal e gestor de contrato da Secretaria Municipal Desenvolvimento Agropecuário de Natividade-RJ, em observância ao § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021 e artigo 8º, do Decreto Municipal nº 101/2025:

I- Fiscal do Contrato;

FRANCISCO DE ASSIS VARGAS

I- Gestor do Contrato;

MARCELLO PINTO RIBEIRO

Art. 3º. Integra o rol de atribuições do fiscal e gestor de contrato o disposto do artigo 27, do Decreto Municipal nº 101/2025;

Art. 4º. A eventual necessidade de desenvolvimento de competências de agentes para fins de fiscalização e gestão contratual deverão ser evidenciadas no estudo técnico preliminar, e deverão ser sanadas, se for o caso, previamente à celebração do contrato, conforme dispõe o inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 5º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Município de Natividade – RJ, 24 de JUNHO de 2025.

MARCOS ANTONIO DA SILVA TOLEDO

Prefeito Municipal de Natividade – RJ

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ, CEP.: 28.380-000
- Tel./Fax: (22) 3841-1051
Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GP Nº. 705/2025

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela LOM, combinado com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 234/2023, Resolve:

Art. 1º. NOMEAR os servidores abaixo para exercerem a função de fiscal e gestor de contrato da Secretaria Municipal de Governo de Natividade-RJ, em observância ao § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021 e artigo 8º, do Decreto Municipal nº 101/2025:

I- **Fiscal do Contrato;**

PANMELLA CRISTINA OLIVEIRA GARCIA

I- **Gestor do Contrato;**

CLAUDIO DE BARROS

Art. 3º. Integra o rol de atribuições do fiscal e gestor de contrato o disposto do artigo 27, do Decreto Municipal nº 101/2025;

Art. 4º. A eventual necessidade de desenvolvimento de competências de agentes para fins de fiscalização e gestão contratual deverão ser evidenciadas no estudo técnico preliminar, e deverão ser sanadas, se for o caso, previamente à celebração do contrato, conforme dispõe o inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 5º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Município de Natividade – RJ, 24 de JUNHO de 2025.

MARCOS ANTONIO DA SILVA TOLEDO

Prefeito Municipal de Natividade – RJ

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ, CEP.: 28.380-000
- Tel./Fax: (22) 3841-1051
Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GP Nº. 707/2025

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com as Leis 969/2020 e 1355/2025, Resolve:

Art. 1º - Exonerar a Srª. CICELIENE LIMA DA COSTA, do Cargo Comissionado de Assessor da Coordenadoria Pedagógica, simbologia CC 04.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à **Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o **Cargo Comissionado** está vinculado, estão descritas na **Lei 969/2020.**

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Município de Natividade – RJ, 24 de junho de 2025.

MARCOS ANTONIO DA SILVA TOLEDO

Prefeito Municipal de Natividade – RJ

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ, CEP.: 28.380-000
- Tel./Fax: (22) 3841-1051
Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GP Nº. 706/2025

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela LOM, combinado com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 234/2023, Resolve:

Art. 1º. NOMEAR os servidores abaixo para exercerem a função de fiscal e gestor de contrato da Secretaria Municipal de Estradas Vicinais de Natividade-RJ, em observância ao § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021 e artigo 8º, do Decreto Municipal nº 101/2025:

I- **Fiscal do Contrato;**

FRANCISCO DE ASSIS VARGAS

I- **Gestor do Contrato;**

MARCELO PINTO RIBEIRO

Art. 3º. Integra o rol de atribuições do fiscal e gestor de contrato o disposto do artigo 27, do Decreto Municipal nº 101/2025;

Art. 4º. A eventual necessidade de desenvolvimento de competências de agentes para fins de fiscalização e gestão contratual deverão ser evidenciadas no estudo técnico preliminar, e deverão ser sanadas, se for o caso, previamente à celebração do contrato, conforme dispõe o inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 5º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Município de Natividade – RJ, 24 de JUNHO de 2025.

MARCOS ANTONIO DA SILVA TOLEDO

Prefeito Municipal de Natividade – RJ

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ, CEP.: 28.380-000
- Tel./Fax: (22) 3841-1051
Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GP Nº. 708/2025

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com as Leis 969/2020 e 1355/2025, Resolve:

Art. 1º - Nomear a Srª. JEANINE VIEIRA VALENTIM GARCIA, para exercer o Cargo Comissionado de Coordenador do Núcleo de Odontologia, simbologia CC 08.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à **Secretaria Municipal de Saúde.**

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o **Cargo Comissionado** está vinculado, estão descritas na **Lei 969/2020.**

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Município de Natividade – RJ, 24 de junho de 2025.

MARCOS ANTONIO DA SILVA TOLEDO

Prefeito Municipal de Natividade – RJ

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ, CEP.: 28.380-000
- Tel./Fax: (22) 3841-1051
Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GP Nº. 709/2025

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhe são conferidas combinadas com a LOM e a Lei nº 1071/2021;

Considerando o ofício nº 279/2025 exarado pela Secretaria de Educação;

Resolve:

Art. 1º. Revogar a Portaria nº 447/2025 e Nomear os Conselheiros Municipal de Educação, para o mandato de 2 anos conforme relacionados abaixo, sem ônus para os cofres municipais, porém, esta tarefa é considerada de relevante interesse público.

I – Representantes de pais de alunos:

Titular: Luciana de Moraes Almeida da Silva
Suplente: Taisa de Mattos Simplicio
Titular: Gislaíne Aparecida Guedes Madeira
Suplente: Thais Natividade Mendes da Silva

II – Representantes de associação de apoio à Escola, Caixas ou Conselho Escolar:

Titular: Luciana Maria Moura de Souza Rodrigues
Suplente: Nilcilaine Cabral de Amorim

III – Representantes de Escola Privada de Educação Infantil:

Titular: Ana Roberta Barreto Lopes
Suplente: Sheila Lemos Tinoco Vargas

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ, CEP.: 28.380-000
- Tel./Fax: (22) 3841-1051
Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GP Nº 710/2025

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI, XXIV, artigo 68 da LOM, e em especial pela Lei nº 1014/2020;

Resolve:

Art. 1º. – DESIGNAR o Sr. **Marcello Pinto Ribeiro**, para ser o responsável pelo regime de adiantamento de despesas previamente empenhadas e pagas, a serem gastos pela **Secretaria Municipal de Estradas Vicinais**, pelo regime de adiantamento de despesas previamente empenhadas e pagas, até o valor individual de **R\$ 1.592,08 (mil quinhentos e noventa e dois reais e oito centavos)** a serem gastos com a **Secretaria Municipal de Estradas Vicinais** e posterior prestação de contas conforme as normas da Lei nº. 088/99.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Município de Natividade – RJ, 24 de junho de 2025.

MARCOS ANTONIO DA SILVA TOLEDO
Prefeito Municipal de Natividade – RJ

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ, CEP.: 28.380-000
- Tel./Fax: (22) 3841-1051
Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

GABINETE DO PREFEITO

IV – Representantes de professor municipal de Ensino Fundamental:

Titular: Melina de Almeida Ferreira Alves Glória
Suplente: Monique Francisca de Souza

V – Representantes de professor municipal de Ensino Fundamental:

Titular: Maria das Graças Estanislau M. M. De Pinho
Suplente: Adão Corcine Gomes Villar Junior

VI – Representantes de professor da Educação Especial ou da Educação de Jovens e Adultos:

Titular: Polyana Sidoré de Castro
Suplente: Vagner Miranda de Moraes

VII – Representantes de Supervisores ou Inspectores Educacionais:

Titular: Mariley Barbosa de Souza
Suplente: Sara Silvério

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de Março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Natividade – RJ, 24 de junho de 2025.

MARCOS ANTONIO DA SILVA TOLEDO
Prefeito Municipal de Natividade – RJ

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ, CEP.: 28.380-000
- Tel./Fax: (22) 3841-1051
Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GP Nº. 711/2025

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela LOM, combinado com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 234/2023,

Resolve:

Art. 1º. NOMEAR os servidores abaixo para exercerem a função de fiscal e gestor de contrato da Secretaria Municipal de Educação de Natividade-RJ, em observância ao § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021 e artigo 8º, do Decreto Municipal nº 101/2025:

I- Fiscal do Contrato;

TITULAR: GEISILA DE MORAES MARTINS
TITULAR: MARCOS DA SILVA DE OLIVEIRA
TITULAR: MICHELLY MARQUES DE MELLO

SUPLENTE: ADRIANA FRANÇA SUZANO DE SOUZA
SUPLENTE: SILVANIA APARECIDA DA SILVA MIRANDA
SUPLENTE: AMILTON DA SILVA FRANÇA

I- Gestor do Contrato;

TITULAR: JULIANO DA SILVA FRANCA
SUPLENTE: ELIZABETH SILVA COSTA FIGUEREDO

Art. 3º. Integra o rol de atribuições do fiscal e gestor de contrato o disposto do artigo 27, do Decreto Municipal nº 101/2025;

Art. 4º. A eventual necessidade de desenvolvimento de competências de agentes para fins de fiscalização e gestão contratual deverão ser evidenciadas no estudo técnico preliminar, e deverão ser sanadas, se for o caso, previamente à celebração do contrato, conforme dispõe o inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 5º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Município de Natividade – RJ, 24 de JUNHO de 2025.

MARCOS ANTONIO DA SILVA TOLEDO
Prefeito Municipal de Natividade – RJ

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ, CEP.: 28.380-000
- Tel./Fax: (22) 3841-1051
Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GP Nº. 712/2025

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela LOM, combinado com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 234/2023, **Resolve:**

Art. 1º. Revogar a Portaria GP nº 285/2025 e NOMEAR o Sr. WANESSA BAZETH DE MELLO, para atuar como Pregoeiro nas licitações e contratos administrativos, realizados com base na Lei nº 14.133/2021, cuja modalidade escolhida seja o Pregão.

Art. 2º. NOMEAR a Servidora abaixo elencada para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO do Município de Natividade-RJ, a fim de conduzir as licitações e contratos administrativos, realizados com base na Lei nº 14.133/2021, cuja modalidade escolhida seja o Pregão. Ademais será responsável por todos os processos de inexistibilidade com base no Art. 74 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021.

- WANESSA BAZETH DE MELLO – Matrícula 1940.

Art. 3º. NOMEAR os servidores abaixo elencados para atuarem como membros da Equipe de Apoio a Pregoeira nomeada na forma do artigo anterior, nas licitações e contratos administrativos, realizados com base na Lei nº 14.133/2021, cuja modalidade escolhida seja o Pregão.

Parágrafo único. Na impossibilidade de atuação de quaisquer dos membros da Equipe de Apoio ao Pregoeiro nomeados no caput deste artigo, assumirão as respectivas funções os membros Suplentes da Equipe de Apoio a Pregoeira:

I- Titulares:

JULIO CESAR RAMOS BARBOSA
 MICHELLE MONTEIRO PEREIRA DA SILVA

II- Suplentes:

RAISA BARBOSA DIAS
 JOSELAINE NOGUEIRA RODRIGUES

Art. 4º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de Junho de 2025; revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
 Município de Natividade – RJ, 24 de Junho de 2025.

MARCOS ANTONIO DA SILVA TOLEDO
 Prefeito Municipal de Natividade – RJ

Prefeitura Municipal de Natividade
 Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ, CEP.: 28.380-000
 - Tel./Fax: (22) 3841-1051
 Site: www.natividade.rj.gov.br
 E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GP Nº. 714/2025

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela LOM, combinado com a Lei nº 1162/2022, **Resolve:**

Art. 1º. NOMEAR os servidores abaixo para exercerem a função de gestor e de tesoureiro do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA:

- I- Gestor - JULIANO DA SILVA FRANÇA
- II- Tesoureiro - ELIZABETH SILVA COSTA FIGUEIREDO

Art. 2º. As competências do gestor estão relacionadas no Art. 6º da Lei nº 1162/2022.

Art. 3º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de junho de 2025, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
 Município de Natividade – RJ, 24 de JUNHO de 2025.

MARCOS ANTONIO DA SILVA TOLEDO
 Prefeito Municipal de Natividade – RJ

Prefeitura Municipal de Natividade
 Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ, CEP.: 28.380-000
 - Tel./Fax: (22) 3841-1051
 Site: www.natividade.rj.gov.br
 E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GP Nº. 713/2025

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela LOM, combinado com a Lei nº 1057/2021, **Resolve:**

Art. 1º. NOMEAR os servidores abaixo para exercerem a função de gestor e de coordenador do Fundo Municipal do Idoso - FMI:

- I- Gestor - CRISTIANE MALAISA FRANCA DA SILVA ZANON
- II- Coordenador - CASSIO ABREU DE BARROS

Art. 2º. As competências do gestor estão relacionadas no Art. 2º e do coordenador estão relacionadas no Art. 3º da Lei nº 1057/2021.

Art. 3º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de junho de 2025, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
 Município de Natividade – RJ, 24 de JUNHO de 2025.

MARCOS ANTONIO DA SILVA TOLEDO
 Prefeito Municipal de Natividade – RJ

Prefeitura Municipal de Natividade
 Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ, CEP.: 28.380-000
 - Tel./Fax: (22) 3841-1051
 Site: www.natividade.rj.gov.br
 E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA SMA Nº 080/2025

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio a Servidor Público Municipal.

O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 065/2002, **Resolve:**

CONCEDER. a(o) Servidor(a) Público(a) TANIA MARA FRANCA VIEIRA ocupante do Cargo de Carreira de Farmacêutico, matrícula nº 210242, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a que tem direito, requerido através do Processo nº 4614/2025, com início em 01/07/2025 e expirando em 28/09/2025, de acordo com o disposto no Artigo 113 da Lei Municipal nº 1160/2022 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Natividade.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Natividade – RJ, 24 de Junho de 2025.

VALESKA SOARES GLORIA ALVIM
 Secretário Municipal de Administração
 Port. nº 608/2025

Prefeitura Municipal de Natividade
 Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ, CEP.: 28.380-000 - Tel./Fax: (22) 3841-1051
 Site: www.natividade.rj.gov.br
 E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



PORTARIA SMA Nº 081/2025

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio a Servidor Público Municipal.

O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 065/2002, **Resolve**:

CONCEDER, a(o) Servidor(a) Público(a) **ROSENIRA SOARES RIBEIRO DE BARROS** ocupante do Cargo de Carreira de Agente Social, matrícula nº **209902**, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio** a que tem direito, requerido através do Processo nº **4660/2025**, com início em **15/07/2025** e expirando em **12/10/2025**, de acordo com o disposto no Artigo 113 da Lei Municipal nº 1160/2022 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Natividade.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Natividade – RJ, 25 de Junho de 2025.

VALESKA SOARES GLORIA ALVIM
Secretário Municipal de Administração
Port. nº 608/2025

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000 - Tel./Fax: (22) 3841-1051
Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4085/2025 – CONTRATO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL

CESSIONÁRIO: Município de Natividade, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 28.920.304/0001-96, com sede administrativa na Praça Ferreira Rabello, nº 04, Centro, Natividade/RJ.

CEDEnte: Cooperativa Mista dos Produtores Rurais do Vale do Carangola Ltda – COMVACA, inscrita no CNPJ nº 29.626.488/0001-49, com sede na Estrada Natividade–Ourânia, Km 01, Zona Rural, Natividade/RJ.

OBJETO: Cessão de uso, a título gratuito, do imóvel denominado Parque de Exposições e Eventos José de Araújo Silva, localizado na Rua José Moreira de Carvalho, nº 511, bairro Morada do Engenho, neste município, para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Turismo.

VALOR: Cessão gratuita.

VIGÊNCIA: 88 (oitenta e oito) dias.

DATA DA ASSINATURA: 08/06/2025.

A íntegra do processo encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Natividade.

Marcos Antônio da Silva Toledo
Prefeito Municipal

Pediatria
Dr. Leonardo
PEDIATRA

Segunda - Feira Quinta - Feira

• 8h - Secretaria de Saúde • 8h - Secretaria de Saúde
• 13h - Querendo • 13h - Ourânia

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
VOLTANDO A sorrir!

